

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

<b>TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021</b> <b>SERVIÇO ARTÍSTICO</b>	
<b>Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/22090</b>	
<b>I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>	
<b>1 – ÓRGÃO:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº</b> 018/2025/CPS/SUAD/SAAS/SEPLAG
<b>3 – Número da Unidade Orçamentária:</b> SEPLAG_UO_11101	<b>4 – Descrição da Categoria de Despesa:</b> Serviço não continuado
<b>5 – Unidade Administrativa Solicitante:</b> AQUISIÇÕES SEPLAG - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS/SUAD/SAAS/SEPLAG	

**II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

II.1. A contratação de serviço especializado de produção de obras de arte em marchetaria tem como objetivo principal promover a adequada decoração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT, de maneira a alcançar uma maior harmonização dos ambientes de trabalho e instituir uma identidade visual que reflete o cuidado estético e a valorização patrimonial da Secretaria.

II.2. A proposta das obras a serem adquiridas foi formulada com o objetivo de promover o reconhecimento e o enaltecimento do Estado de Mato Grosso, e compreendem: **(i)** a bandeira do Estado de Mato Grosso nas cores oficiais (azul, branco, verde e amarelo) e em cores neutras (tons claros e médios de madeira

Documento autenticado digitalmente, visto em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar?n=33049940-3773. Documento autenticado digitalmente, visto em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar?n=33049940-3773. Autenticado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 15/12/2025, ELIAN ROSA FERNANDA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/12/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/12/2025. Juntado em 15/12/2025 às 17:36:09.



SIGA



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.

Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



**(natural); (ii)** o brasão do Governo do Estado de Mato Grosso em tons amadeirados e marrons, além de madeira tingida em vermelho, dourado, branco, amarelo, verde e azul, conforme as cores oficiais do brasão; e **(iii)** o mapa do Estado de Mato Grosso com a divisão dos municípios, nas cores branco, marrom e preto.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviço especializado de produção de obras de arte em marchetaria, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT.
  - 1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais).
  - 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme proposta encaminhada pelo artista plástico selecionado para a contratação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
  - 1.4. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma:
    - 1.4.1. Considerando a necessidade de justificar o quantitativo solicitado, encaminha-se em anexo o levantamento realizado pela equipe de arquitetura da Coordenadoria de Projetos de Engenharia/SUAD/SAAS/SEPLAG, demonstrando a necessidade de cada setor por obras de arte em marchetaria.
  - 1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais, pois não possuem padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
  - 1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Serviços não continuado.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

## 2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
Unidade Orçamentária: SFPI AG\_UO\_11101

Unidade Orçamentária: SEPLAC\_00\_11101

Unidade Gestora: SEPLAG\_UG\_0001

-WWB82F4C Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em  
12/05/2021 às 10:45:00



SEPLAGCAP202572994A

SIGA



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09. Pode ser revogado. Nº: 02844942-2772. Consulte a autenticidade em:

Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: Serviço não continuado

Fonte de despesa: 1.500.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.33

Valor estimado da contratação: R\$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

### 3.3 ESPECIFICAÇÃO RETALHADA

2.2.1. Os itens descritos na tabela acima deverão ter as seguintes especificações:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0017567 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE OBRA DE ARTE (01) EM MARCHETARIA CÍRCULAR UTILIZANDO A TÉCNICA DE MARCHETARIA EM LÂMINAS DE MADEIRA NATURAL COM DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. DIMENSÕES: 80 X 80 X 0,5 CM (L X A X P).	1 UN	5233 - OBRAS DE ARTES E PEÇAS PARA MUSEU	1	R\$ 6.725,00	R\$ 6.725,00
Grupo 1	2	0017568 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE OBRA DE ARTE (02) EM MARCHETARIA RETANGULAR UTILIZANDO A TÉCNICA DE MARCHETARIA EM LÂMINAS DE MADEIRA NATURAL COM DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. DIMENSÕES: 200 X 185 X 0,5 CM (L X A X P).	1 UN	5233 - OBRAS DE ARTES E PEÇAS PARA MUSEU	1	R\$ 9.425,00	R\$ 9.425,00
Valor Total Grupo 1:							R\$ 16.150,00
Grupo 2	1	0017569 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE OBRA DE ARTE (03) EM MARCHETARIA RETANGULAR CONFECCIONADA EM PEÇAS PLANAS OU EM ALTO-RELEVO, UTILIZANDO TÉCNICAS COMBINADAS DE MARCHETARIA EM LÂMINAS DE MADEIRA NATURAL E MARCHETARIA EM PEDRA COM DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. DIMENSÕES: 280 X 185 X 0,5 CM (L X A X P).	1 UN	5233 - OBRAS DE ARTES E PEÇAS PARA MUSEU	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
Grupo 2	2	0017570 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE OBRA DE ARTE (04) EM MARCHETARIA RETANGULAR CONFECCIONADA EM PEÇAS PLANAS OU EM ALTO-RELEVO, UTILIZANDO TÉCNICAS COMBINADAS DE MARCHETARIA EM LÂMINAS DE MADEIRA NATURAL E MARCHETARIA EM PEDRA COM DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. DIMENSÕES: 115 X 80 X 0,3 CM (L X A X P).	1 UN	5233 - OBRAS DE ARTES E PEÇAS PARA MUSEU	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
Valor Total Grupo 2:							R\$ 10.700,00
Grupo 3	1	0017571 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE OBRA DE ARTE (05) EM MARCHETARIA QUADRADA UTILIZANDO A TÉCNICA DE MARCHETARIA EM LÂMINAS DE MADEIRA NATURAL COM DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. DIMENSÕES: 80 X 80 X 0,3 CM (L X A X P).	1 UN	5233 - OBRAS DE ARTES E PEÇAS PARA MUSEU	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
Valor Total Grupo 3:							R\$ 1.750,00

D-WB8-2F4C Assinado por: FERNANDA CRUZ COELHO em



SEPI AGCAP20257994A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09

15/12/2025 as 17:36:09.  
Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>

SIGA >



Grupo 4	1	0017572 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE OBRA DE ARTE (06) MARGHEARTARIA COMPOSTA POR PEÇAS PLANAS OU EM ALTO-RELEVO DE DIFERENTES FORMATOS CONFECIONADAS EM MADEIRA TINGIDAS COM DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. DIMENSÕES: 90 X 85 X 05 A 08 CM (L.X.A.X.P).	1 UN	5233 - OBRAS DE ARTES E PEÇAS PARA MUSEU	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
Valor Total Grupo 4:						R\$ 1.850,00	
Valor Total Global:						R\$ 30.450,00	

2.2.1.1. Grupo 1, item 1: Serviço de produção de obra de arte em marchetaria circular representando a bandeira do Estado de Mato Grosso, confeccionada utilizando a técnica de marchetaria em lâminas de madeira natural, seguindo o padrão de estampa radial, com "raios de sol" partindo de um ponto central. As lâminas terão espessura padrão para o processo e serão tingidas artesanalmente em tons de azul, branco, verde e amarelo — sendo este último aplicado em dois tons contrastantes para simular volume na estrela. A composição buscará variações tonais sutis, criando um degradê leve e contínuo em toda a peça. A base de aplicação será em mdf naval ou material equivalente, garantindo estabilidade e evitando deformações. A peça deverá possuir no mínimo dois suportes para fixação da peça junto a parede, sendo o sistema oculto e de acordo com o peso final da peça, os materiais, técnicas e cores deverão ser apresentados previamente para aprovação, assegurando harmonia visual e conformidade com o ambiente onde a peça será exposta. A confecção deverá utilizar materiais de alta qualidade, que garantam durabilidade e resistência, e o acabamento deverá ser preciso, respeitando as proporções oficiais da bandeira e evidenciando as características estéticas próprias da marchetaria, resultando em uma peça artística e institucional de elevado padrão. Dimensões: 80 x 80 x 03 a 05 cm (L x A x P).

2.2.1.2. Grupo 1, item 2: Serviço de produção de obra de arte em marchetaria retangular representando a bandeira do Estado de Mato Grosso, confeccionada utilizando a técnica de marchetaria em lâminas de madeira natural, seguindo o padrão de estampa radial, com "raios de sol" partindo de um ponto central. As lâminas terão espessura padrão para o processo e serão tingidas artesanalmente em tons de azul, branco, verde e amarelo — sendo este último aplicado em dois tons contrastantes para simular volume na estrela. A composição buscará variações tonais sutis, criando um degradê leve e contínuo em toda a peça. A base de aplicação será em mdf naval ou material equivalente, garantindo estabilidade e evitando deformações. A peça deverá possuir no mínimo dois suportes para fixação da peça junto a parede, sendo o sistema oculto e de acordo com o peso final da

-WWBB-2F4C. Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em  
01/03/2018



SEPLAGCAP202572994A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.  
Preenchido AN-020498-02-2772, consulta à autenticidade em:

Documento N°: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>

SIGA >



peça, os materiais, técnicas e cores deverão ser apresentados previamente para aprovação, assegurando harmonia visual e conformidade com o ambiente onde a peça será exposta. A confecção deverá utilizar materiais de alta qualidade, que garantam durabilidade e resistência, e o acabamento deverá ser preciso, respeitando as proporções oficiais da bandeira e evidenciando as características estéticas próprias da marchetaria, resultando em uma peça artística e institucional de elevado padrão. Dimensões: 260 x 185 x 05 cm (L x A x P).

2.2.1.3. Grupo 2, item 1: Serviço de produção de obra de arte em marchetaria retangular representando a bandeira do Estado de Mato Grosso, confeccionada em peças planas ou em alto-relevo, utilizando técnicas combinadas de marchetaria em lâminas de madeira natural e marchetaria em pedra, com efeitos de tramas irregulares e padrões geométricos, incluindo moldura e acabamento artesanal. O fundo será composto por tramas que simulem faixas sobrepostas em diferentes direções, em tons claros e médios de madeira natural, com baixo contraste. O losango será formado por repetição de um padrão geométrico composto por três peças em formato de seta, em tons amadeirados contrastantes. Na estrela, serão aplicadas lâminas de madeira em tons naturais e peças em madrepérola, criando relevo e contraste. Os contornos serão executados em preto liso fosco, garantindo definição visual. Deverão ser utilizadas tonalidades similares ao mdf amadeirado da marcenaria do ambiente (Jequitibá trend – Arauco), preservando a harmonia do espaço. A base será em mdf naval ou material equivalente, garantindo estabilidade e evitando deformações. Os materiais, técnicas e cores deverão ser apresentados para aprovação prévia, assegurando harmonia estética e compatibilidade com o local de exposição. A confecção deverá ser realizada com materiais de alta qualidade, e o acabamento deverá ser minucioso, respeitando as proporções oficiais da bandeira e evidenciando as características próprias da marchetaria, resultando em uma peça artística e institucional de alto padrão. Dimensões: 260 x 185 x 05 cm (L x A x P).

2.2.1.4. Grupo 2, item 2: Serviço de produção de obra de arte em marchetaria retangular representando a bandeira do Estado de Mato Grosso, confeccionada em peças planas ou em alto-relevo, utilizando técnicas combinadas de marchetaria em lâminas de madeira natural e marchetaria em pedra, com efeitos de tramas irregulares e padrões geométricos, incluindo moldura e acabamento artesanal. O fundo será composto por tramas que simulem faixas sobrepostas em diferentes

Hash: 31d4f1f8e4e402480f09074ac04d64c4 Documento autenticado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar?n=33049940-3773. Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 15/12/2025, ELIANI ROSA FERREIRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/12/2025, BÁSILIO BEZERRA DE ALBINO JÚNIOR em 15/12/2025. Juntado em 15/12/2025 às 17:36:09. Assinado por MAYARA OZORIO em 15/12/2025.



SEPLAGCAP2025/2294-A



SIGA



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.

Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>

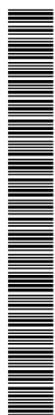


direções, em tons claros e médios de madeira natural, com baixo contraste. O losango será formado por repetição de um padrão geométrico composto por três peças em formato de seta, em tons amadeirados contrastantes. Na estrela, serão aplicadas lâminas de madeira em tons naturais e peças em madrepérola, criando relevo e contraste. Os contornos serão executados em preto liso fosco, garantindo definição visual. Deverão ser utilizadas tonalidades similares ao mdf amadeirado da marcenaria do ambiente, preservando a harmonia do espaço. A base será em mdf naval ou material equivalente, garantindo estabilidade e evitando deformações. Os materiais, técnicas e cores deverão ser apresentados para aprovação prévia, assegurando harmonia estética e compatibilidade com o local de exposição. A confecção deverá ser realizada com materiais de alta qualidade, e o acabamento deverá ser minucioso, respeitando as proporções oficiais da bandeira e evidenciando as características próprias da marchetaria, resultando em uma peça artística e institucional de alto padrão. Dimensões: 115 x 80 x 03 cm (L x A x P).

2.2.1.5. Grupo 3, item 1: Serviço de produção de obra de arte em marchetaria quadrada representando o brasão do Governo do Estado de Mato Grosso, confeccionada utilizando a técnica de marchetaria em lâminas de madeira natural, tingidas artesanalmente em tons amadeirados e marrons, além de madeira tingida em vermelho, dourado, branco, amarelo, verde e azul, conforme as cores oficiais do brasão. A composição apresentará variações tonais sutis e harmoniosas em toda a peça. A base de aplicação será em mdf naval ou material equivalente, garantindo estabilidade e evitando deformações. A peça deverá possuir no mínimo dois suportes para fixação da peça junto a parede, sendo o sistema oculto e de acordo com o peso final da peça, os materiais, técnicas e cores deverão ser apresentados previamente para aprovação, assegurando harmonia visual e conformidade com o ambiente onde a peça será exposta. A confecção deverá utilizar materiais de alta qualidade, que garantam durabilidade e resistência, e o acabamento deverá ser preciso, respeitando as proporções oficiais do brasão e evidenciando as características estéticas próprias da marchetaria, resultando em uma peça artística e institucional de elevado padrão. Dimensões: 80 x 80 x 03 cm (L x A x P).

2.2.1.6. Grupo 4, item 1: Serviço de produção de obra de arte representando o mapa do Estado de Mato Grosso com municípios em marchetaria composta por peças planas ou em alto-relevo de diferentes formatos confeccionadas em madeira tingidas nas cores branco, marrom e preto, mantendo o aspecto dos veios naturais da

Autenticado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar?n=33049940-3773. Documento autenticado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar?n=33049940-3773. Autenticado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 15/12/2025, ELIAN ROSA FERREIRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/12/2025, Júlio Bezerra em 15/12/2025, BÁSILIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE em 15/12/2025, MAYARA OZORIO em 15/12/2025.



SIGA

Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.  
Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

madeira. A base será em mdf naval ou material equivalente, garantindo estabilidade estrutural e evitando deformações. Deverá possuir no mínimo dois suportes para fixação da peça junto a parede, sendo o sistema oculto e de acordo com o peso final da peça. Os materiais, técnicas e cores deverão ser apresentados previamente para aprovação, assegurando harmonia visual e conformidade com o ambiente onde a peça será exposta. A confecção deverá utilizar materiais de alta qualidade, que garantam durabilidade e resistência, e evidenciando as características estéticas próprias da marchetaria, resultando em uma peça artística e institucional de elevado padrão. Dimensões: 90 x 85 x 05 a 08 cm (L x A x P).

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pretensa contratação de serviço especializado de produção de obras de arte em marchetaria tem como objetivo principal promover a adequada decoração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT, de maneira a alcançar uma maior harmonização dos ambientes de trabalho e instituir uma identidade visual que reflete o cuidado estético e a valorização patrimonial da Secretaria.

3.2. A inserção de obras de arte nos prédios públicos visa a valorização do espaço, e pode ter um impacto significativo no público interno e externo da Seplag/MT, inspirando pessoas, estimulando a criatividade e proporcionando um senso de identidade institucional, uma vez que a arte ajuda a vincular a identidade coletiva a um espaço, tornando-o mais bonito e interessante. As obras escolhidas contribuirão para reforçar a imagem institucional e destacar a importância do patrimônio cultural e arquitetônico em que a Secretaria está inserida.

3.3. A presença de obras de arte contribui para a valorização dos ambientes de trabalho e é capaz de criar um espaço mais tranquilo, agradável e alegre de se trabalhar, impactando diretamente na percepção de conforto e pertencimento dos servidores públicos lotados na Secretaria, trazendo mais qualidade de vida e satisfação. Também causa uma impressão positiva nos visitantes e autoridades que frequentam o prédio.

3.4. Assim, a valorização da ornamentação dos prédios públicos através das obras de arte em marchetaria vem com a construção de um ambiente harmônico, acolhedor e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes

HASH: 31ef1f98d460248ff0e0674a47ed0c010b07a7600. Documento autenticado digitalmente, válido em todos os órgãos públicos daquele nível de governo. Autenticação realizada por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 15/12/2025. Basílio BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/12/2025. FERNANDA DA CRUZ COELHO em 15/12/2025. ELIAN ROSA FERIANDIS DE ALBUQUERQUE em 15/12/2025. Autentico em 15/12/2025 17:36:30 por MAYARA CAROLINE OZORIO.



SEPLAGCAP2257294A



SIGA



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.

Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



recebidos pela Seplaq/MT diariamente.

3.5. A Secretaria está passando por um período de reforma e intervenções em sua estrutura física, visando promover as melhorias necessárias em infraestrutura, para dar melhores condições de trabalho aos servidores, melhorar a prestação dos serviços públicos e gerar economia aos cofres públicos, tudo em consonância com os atuais projetos de Governo para o aprimoramento da Administração Pública, que têm como alguns de seus objetivos o investimento na reestruturação dos prédios públicos, modernização, melhoria da infraestrutura, e aquisição de mobiliário e equipamentos.

3.6. A Seplag/MT tem realizado as devidas adequações dos ambientes da sua Sede, e a ornamentação de seus setores faz parte das melhorias que estão sendo implementadas, trazendo bem-estar ao público. Decorar os espaços com obras de arte é uma maneira de democratizar o acesso à cultura e à beleza fora do ambiente de museus e galerias, uma vez que leva a arte para o público que frequenta diariamente a Secretaria, independente do seu status social. O ambiente se torna mais acolhedor e relaxante, contribuindo para a redução do estresse e da ansiedade. Ainda, ambientes bem organizados e com boa estética refletem positivamente na imagem da instituição perante a comunidade e os usuários, transmitindo profissionalismo e comprometimento com o bem-estar coletivo.

3.7. Em ambientes harmonizados e espaços equilibrados, as pessoas tendem a se sentir mais focadas e energizadas. Um ambiente equilibrado pode facilitar interações positivas e fortalecer relacionamentos, estimulando as relações interpessoais, com ganho na qualidade de vida das pessoas que trabalham nesses locais, que acabam refletindo positivamente no desempenho das atividades inerentes à Secretaria.

3.8. A proposta das obras a serem adquiridas foi formulada pela equipe de arquitetura da Coordenadoria de Projetos de Engenharia/SUAD/SAAS/SEPLAG com o objetivo de promover o reconhecimento e o enaltecimento do Estado de Mato Grosso.

3.9. Conforme é possível verificar através da planilha anexada ao presente processo contendo a fiel descrição de cada item, a proposta contempla artes em marchetaria representando: (i) a bandeira do Estado de Mato Grosso nas cores oficiais (azul, branco, verde e amarelo) e em cores neutras (tons claros e médios de madeira natural); (ii) o brasão do Governo do Estado de Mato Grosso em tons amadeirados e

J. VNB8-2F4C. Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em  
05/02/2018



SEPLAGCAP202572994A



SIGA >



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.  
Responsible Nº: 0294-0012-2772, consulte a autenticidade em:

Documento N°: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



marrons, além de madeira tingida em vermelho, dourado, branco, amarelo, verde e azul, conforme as cores oficiais do brasão; e (iii) o mapa do Estado de Mato Grosso com a divisão dos municípios, nas cores branco, marrom e preto.

3.10. Assim, as obras de arte refletirão a valorização do Estado de Mato Grosso por todos os servidores públicos, autoridades e visitantes que frequentarem a Sede da Secretaria e que terão a oportunidade de contemplar o trabalho artístico objeto da presente contratação.

### **3.11. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

3.11.1. Para a escolha do artista plástico a ser contratado para a execução do serviço, foi realizada uma extensa pesquisa na internet por artistas que dominasse as técnicas da arte em marchetaria. A Lei nº 14.133/21, no inciso II do art. 74 preceitua que o contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.11.2. Diante da subjetividade que permeia a contratação, infere-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar a disputa em âmbito concorrencial. A atividade artística consiste em emanação direta da personalidade e da criatividade humana, sendo impossível a comparação de identidade de atuação.

3.11.3. Neste sentido, ensina o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra Contratação direta sem licitação:

*“Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade? Ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente? No novo ordenamento jurídico, a opinião pública que consagra o artista pode ser local. Diferentemente do ordenamento jurídico anterior, em que a licitação tinha limites de valor por modalidade o que associava a limites de consagração, segundo alguns autores, no modelo jurídico atual essas pretensões limitadoras não mais subsistem.”*

3.11.4. Dessa forma, dentre os artistas encontrados que tiveram seus portfólios aprovados após a análise feita pela equipe de arquitetura da Coordenadoria de Projetos de Engenharia/SUAD/SAAS/SEPLAG, foram solicitados orçamentos daqueles cujos trabalhos mais se aproximam com o proposto no projeto da CPE/SEPLAG.

WNB8-2F4C Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em



SEPLAGCAP202572994A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.  
Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em

SIGA



3.11.5. Sendo assim, para a escolha do artista plástico, foi dada preferência para aqueles com raízes mato-grossenses, com o intuito de fortalecer e prestigiar o trabalho de artistas locais, e dar mais sentido e profundidade às obras a serem produzidas. Diante disso, o profissional do setor artístico escolhido foi o artista plástico Djalma Alves dos Santos, que apresentou consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, comprovados pelas matérias jornalísticas e por fotocópias de Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em anexo.

3.11.6. Conforme documentação anexada aos autos, o Sr. Djalma Alves dos Santos possui formação técnica artística em marchetaria artística clássica desde o ano de 1991, tendo décadas de experiência em produção de obras em marchetaria. Também possui formação técnica em desenho e marchetaria pela Escola Salesiana de Formação profissional em parceria com o Senai. Ainda, aprofundou-se em móveis clássicos no ano de 1998, em curso ministrado em Mato Grosso pelo mestre marcheteiro italiano Luigi Galimberti.

3.11.7. Outrossim, é possível verificar nos anexos do processo que o artista participou de inúmeras exposições, eventos e ações culturais, em locais privados e órgãos públicos, sendo possível citar como locais de exposição de seus trabalhos a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso; o Pavilhão das Artes, no Palácio da Instrução, da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso; o Pátio da Prefeitura de Poxoréu/MT; o museu Rosa Bororo; o Rondon Plaza Shopping; entre outros.

3.11.8. Por sua vez, é importante salientar que o Sr. Djalma Alves dos Santos tem em seu portfólio peças selecionadas/finalistas (1ª Edição do prêmio Design da Terra via Mato Grosso em 2005; peça Gaveteiro Cerrado: mescla 01, do Salão de Arte de Mato Grosso 2013) e peças premiadas (peça Caixa Baregê, 1º lugar na categoria artesão na 2ª Edição do prêmio Design da Terra via Mato Grosso em 2006; peça Gaveteiro Cerrado: mescla 02, do Salão de Arte de Mato Grosso 2013; Formas e belezas do cerrado na arte da marchetaria: projetos contemplados pela Comissão de Seleção da Ação Microprojetos Mais Cultura na Amazônia Legal), sendo, portanto, artista extremamente competente, versátil e especialista na arte em marchetaria. Ademais, o artista já foi contemplado com a Medalha de Mérito Cultural Maestro Marinho Franco, que é uma honraria concedida pela Câmara Municipal de Rondonópolis/MT, para homenagear moradores que prestaram serviços relevantes

Autenticação eletrônica realizada através do protocolo nº 15/2025-ELANI-BOROSA-FERREIRA-4945744C, assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 15/12/2025.



SIGA

Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.  
Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

na área cultural.

3.11.9. Percebe-se, portanto, que a seleção do artista se deu por sua alta experiência na técnica desejada, que foi decisivo para a indicação da contratação. Além disso, verificou-se que o valor proposto pelo artista guarda estrita consonância com a complexidade e a dimensão do serviço a ser executado. É importante ressaltar que, além da compatibilidade com os parâmetros de mercado para profissionais de tal renome, a proposta apresentada revelou-se extremamente vantajosa para a Administração Pública, demonstrando um equilíbrio entre a alta qualidade artística e a otimização dos recursos públicos disponíveis. Assim, a contratação se mostra pautada pelo princípio da economicidade, sem prejuízo à exclusividade e ao talento técnico indispensável à execução do objeto. As Notas Fiscais juntadas aos autos comprovam que o artista selecionado já contratou com a Administração Pública em anos anteriores, demonstrando alto grau de confiabilidade na contratação.

3.11.10. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessária a contratação do artista por Inexigibilidade de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.12. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

3.12.1. O Estudo Técnico Preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória. Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação. Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado.

3.12.2. A matriz de riscos será dispensada da presente contratação, nos termos do art. 247, § 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista que no caso é dispensada a realização do ETP.

### 3.13. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.13.1. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Este documento é assinado digitalmente, válido em todos os órgãos públicos da União, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, conforme o Decreto nº 7446/2019. Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 15/12/2025, às 17:36:09. Documento autenticado digitalmente, válido em todos os órgãos públicos da União, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, conforme o Decreto nº 7446/2019. Assinado por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 15/12/2025, às 17:36:09. Documento autenticado digitalmente, válido em todos os órgãos públicos da União, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, conforme o Decreto nº 7446/2019. Assinado por ELIANE ROSA FERIANDIS DE BRITO BEZERRA GUIMARÃES em 15/12/2025, às 17:36:09. Documento autenticado digitalmente, válido em todos os órgãos públicos da União, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, conforme o Decreto nº 7446/2019. Assinado por BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES em 15/12/2025, às 17:36:09.



SEPLAGCAP2251294A



SIGA



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.

Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

3.13.2. Entretanto, existem aquisições que possuem caracterizações específicas que tornam impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

3.13.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções. São os casos de inexigibilidades e dispensas de licitação. Tratam-se das hipóteses previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

3.13.4. Diante da necessidade de contratação de serviço especializado de produção de obras de arte em marchetaria para atender a demanda da Seplag/MT, foi realizada pesquisa dentro do sítio eletrônico do Portal de Aquisições Governamentais desta Secretaria de Estado (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>), e posteriormente, ampla pesquisa via internet, com o objetivo de localizar atas de registro de preço, a fim de averiguar a possibilidade da realização de adesão como órgão participante ou como órgão não participante (adesão “carona”) a uma das atas encontradas. Todavia, diante da alta especificação do objeto, não foi localizada nenhuma ata viável para possível adesão.

3.13.5. Assim, levando-se em conta a necessidade exposta no decorrer da presente justificativa da contratação, tem-se que a contratação por inexigibilidade de licitação, permitida pela legislação vigente, é alternativa possível e plausível para o caso, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação e liberação de futuros pagamentos será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.2. O contratado deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos a seguir listados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto contratado, conforme documentos relacionados na sequência:

4.2.1. Cópia da Cédula de Identidade RG do artista plástico selecionado, Sr. Djalma Alves dos Santos e de seu procurador, se houver, com procuração respectiva;

4.2.2. Cópia do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do CNPJ contratado, de nº 22.745.083/0001-80;

HA-SH-31ef1f198d460248ff0e09574a47edc0d01050074260700. Documento autenticado digitalmente, válido em todos os órgãos públicos e privados, salvo quando explicitamente autorizado. Autenticação realizada pelo usuário: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO. Data: 15/12/2025. Basílio BEZERRA GUIMARÃES. DOI: S-03-TOS-15/12/2025. Autentico em: 15/12/2025 17:06:32 por MAYARA CAROLINE OZORIO.



SEPLAGCAP22251294A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.

Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

- 4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.4. Prova de regularidade, para com a Fazenda Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) em conjunto à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN) e relativa a Seguridade Social (INSS);
- 4.2.5. Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa;
- 4.2.6. Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da empresa;
- 4.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa;
- 4.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.9. Prova de inexistência de débitos trabalhistas junto à Justiça do Trabalho, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 4.2.10. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, da Vara de Falência e Concordata;
- 4.2.11. Atestado de capacidade técnica;
- 4.2.12. Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis;
- 4.2.13. Apresentar as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 4.2.14. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União e da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT;
- 4.2.15. Dados bancários da pessoa jurídica - CNPJ nº 22.745.083/0001-80.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Ha Sh: 3rd1f149d4e40248109074e4414ed031650e4746700. Documento autenticado digitalmente, válido em todos os órgãos públicos e privados que integram o Sistema de Autenticação do Governo do Estado de Mato Grosso. Assinado por ELIANA ROSA FERIANDIS DE BAIQUEIRO (UE) em 15/12/2025. Justificativa: em 15/12/2025. Assinado por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO (UE) em 15/12/2025. Autentico por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO (UE) em 15/12/2025. Assinado por BASTILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS (UE) em 15/12/2025. Autentico por BASTILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS (UE) em 15/12/2025.



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.

Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>

SIGA



- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 5.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 5.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 5.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 5.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 5.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 5.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 5.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao Contratado, sempre que for preciso.

Hash: 31d4f14864692480f09074ac64d447ed010f0007000. Documento autenticado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar. Autenticação realizada pelo servidor 'FERNANDA CRUZ COELHO' em 15/12/2025 às 17:36:09. Consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773



SIGA



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.  
Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



5.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

5.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

5.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

5.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

5.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.16.1. Acompanhamento da entrega das obras de arte, com a tomada de providências intrínsecas, tais como: conferência da quantidade e das especificações técnicas das obras, e verificação das notas fiscais.

5.17. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores designados pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato:

5.17.1. Gestor do Contrato: Fernanda da Cruz Coelho - matrícula nº 317151;

D-WBB-2F4C Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em 09/06/2024



SIEPLAGCAP202572994A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09  
Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigalex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>

SIGA



5.17.2. Fiscal Titular: Fanny Virginia de Oliveira e Oliveira Silva - matrícula nº 322781;

5.17.3. Fiscal Substituto: Marcella Bastos Tomaz Britto - matrícula nº 332973.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor do Contratado, em PARCELA ÚNICA após a entrega das obras de arte, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da Contratante.

6.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pelo Contratado, o número do contrato e o número da nota de empenho.

#### **6.2. Não haverá pagamento antecipado.**

6.3. O pagamento será efetuado ao Contratado até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

6.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.5. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

6.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente ao Contratado, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará-

D-WB8-2F4C. Assinado por: FERNANDA CRUZ COELHO em 01/06/2013



SEPLAGCAP202572994A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09

15/12/2025 às 17:36:09.  
Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

6.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pelo Contratado, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

6.8. O faturamento deverá ser emitido para: **ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ nº 58.337.873/0001-74 e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### 6.10. DO REAJUSTE

6.0.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, ainda que ocorra alteração do prazo de execução inicialmente previsto, ou que o prazo de vigência do contrato será prorrogado.

### 7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pelo artista plástico contratado.

7.2. Ante a subjetividade que permeia a contratação do presente serviço artístico, conclui-se que não há parâmetros objetivos de modo a ser possível uma elaboração de Mapa Comparativo de Preço. Isso porque a atividade artística é uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, sendo inviável a comparação da identidade de atuação e de futuras obras de arte entre possíveis concorrentes.

7.3. O investimento proposto pelo artista plástico é de R\$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

7.4. Porém, considerando que o preço ofertado pelo artista plástico selecionado deve ser justificado, devendo resguardar o Erário Público de qualquer dano, é necessário que seja verificado se o preço é equivalente ao praticado no mercado.

7.5. Mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado, conforme disposto no artigo 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Número de Aviso de Licitação: 00000000000000000000000000000000. Documento autenticado digitalmente, válido em todos os órgãos públicos e privados que adotarem a assinatura eletrônica. Assinado por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 15/12/2025 às 17:36:09. Consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773



SEPLAGCAP20251294A



SIGA



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.

Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



7.6. Sendo assim, foi feito o comparativo entre a proposta do artista selecionado com a proposta de três outros artistas que tiveram seus portfólios aprovados pela equipe de arquitetura da Coordenadoria de Projetos de Engenharia/SUAD/SAAS/SEPLAG (vide anexos), a saber: Srs. Danilo Blanco, Maqueson Pereira Silva e Paulo Vicuña de Oliveira.

7.7. Deste comparativo, verificou-se que a proposta do artista selecionado, Sr. Djalma Alves dos Santos, foi a mais vantajosa na divisão dos valores das obras de arte por lotes.

7.8. Ainda, para embasar a presente justificativa, foi solicitado ao artista plástico selecionado photocópias de notas fiscais emitidas para outros contratantes em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, sendo anexado no presente processo a documentação recepcionada.

7.9. Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pelo artista plástico corresponde ao preço praticado por ele no mercado, estando inclusive abaixo dos valores repassados por outros artistas plásticos que se utilizam da mesma técnica e materiais, conforme orçamentos apresentados.

7.10. Contudo, cabe ressaltar que por se tratar de obra de arte personalizada, o comparativo entre propostas de diferentes artistas plásticos, e entre diferentes trabalhos realizados pelo artista selecionado (notas fiscais anteriores) deve ser utilizado apenas como referência, uma vez que o serviço a ser contratado é marcado pela subjetividade e carece de critérios objetivos que possibilitem uma fiel comparação entre os itens e seus valores.

7.11. Atendidos, portanto, os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA**

8.1. A fim de obedecer aos termos e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, mais precisamente em seu artigo 74, inciso II, que prevê que para a contratação de profissional do setor artístico, este deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, encaminha-se em anexo fotocópia de matérias jornalísticas e de páginas do Diário Oficial da União e do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

WNB8-2F4C Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em



SEPI AGCAP202572994A

Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.  
Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siqaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



SIGA



que demonstram se tratar de artista plástico consagrado, com diversas exposições realizadas, que possui obras premiadas e selecionadas não somente a nível estadual, mas também a nível federal.

8.2. Assim, verifica-se que a presente contratação atende aos requisitos previstos em lei.

8.3. Ainda que não se trate de requisito presente na legislação, ressalta-se que a proposta apresentada pelo artista plástico selecionado possui excelente valor, se comparada com outras propostas recepcionadas, de artistas que também tiveram seus portfólios avaliados e aprovados pela Coordenadoria de Projetos de Engenharia/SUAD/SAAS/SEPLAG.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Assinar o contrato em até 03 (três) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

9.2. Executar os serviços conforme especificações e padrões de qualidade definidos neste termo de referência e em sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3. Efetuar a entrega das obras de arte ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais combinados com a Contratante, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoas, devendo apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Contratante.

9.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

BB-2F4C. Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em



SEPLAGCAP202572994A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09. Pode ser revogado. Nº: 0294-000-12-27732 - consulte a autenticidade em: [www.tse.jus.br](#)

Documento N°: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>

SIGA >



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021).

9.10. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no serviço de produção das obras de arte em marchetaria.

9.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente por escrito.

9.12. Dispor-se toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a entrega das obras de arte ou à execução dos serviços contratados.

9.13. Responder à Contratante nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

9.14. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária telefone, e-mail e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

9.15. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

9.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da produção das obras de arte em marchetaria, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Hash: 31d4f148e4602480f09074ac04d44744  
Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar?n=33049940-3773  
15/12/2025, ELIANE BOSSA FERREIRA GUIMARÃES DOS SANTOS, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, Júlio César Ferreira da Cruz Coelho em  
Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 15/12/2025 17:36:09 por MAYARA OZORIO



SIGA



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.

Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



- 9.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega das obras de arte finalizadas a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
  - 9.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
  - 9.19. Comunicar, tempestivamente à Contratante, qualquer imprevisto ou atraso na entrega das obras de arte finalizadas, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a Contratante responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.
  - 9.20. Utilizar materiais próprios, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, e utilizar as técnicas apropriadas para a produção das obras de arte em marchetaria, conforme especificações detalhadas neste termo de referência.
  - 9.21. Submeter àContratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança de método, material, técnica, projeto ou prazo de entrega que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
  - 9.22. Providenciar os materiais, equipamentos, pessoal e quaisquer outros recursos necessários para a produção das obras de arte.
  - 9.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
  - 9.24. Permitir que a Contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
  - 9.25. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante.
  - 9.26. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
    - 9.26.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

D-WB8-2F4C. Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em 01



SEPLAGCAP202572994A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.  
Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siqalex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.26.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.26.3. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos em qualquer local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

9.27. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no subitem 2.2. do Termo de Referência.

9.28. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº. 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente ao Contratado, sob pena de ilegalidade dos atos.

10.2. Requisitar a entrega das obras de arte em marchetaria, estabelecendo juntamente com o Contratado dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

10.3. Receber as obras de arte finalizadas, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

10.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

10.5. Comunicar ao Contratado sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6. Notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das obras de arte produzidas.

HASH: 31ef1f1961e46024810e0974ac14ed010f0e047a6c1d06e04447447e00. Documento autenticado digitalmente, válido em todos os órgãos públicos e privados, emitido em 15/12/2025 às 17:36:09. Autenticado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 15/12/2025, ELIANE ROSA FERIANDIS DE BIZQUEIROLE em 15/12/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/12/2025. Juntado em 15/12/2025 17:09:32 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP222512994A

SIGA



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.

Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



- 10.7. Notificar, por escrito, o Contratado da aplicação de qualquer sanção.
  - 10.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA SEXTA, deste Termo de Referência.
  - 10.9. Efetuar o autorizo do pagamento ao Contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
  - 10.10. Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto da contratação.
  - 10.11. Notificar o Contratado, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
  - 10.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e a entrega das obras de arte em marchetaria por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 10.13. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 10.14. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso as obras de arte entregues estejam em desacordo com as especificações detalhadas e as obrigações assumidas.
  - 10.14.1. Notificar o Contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
  - 10.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação
  - 10.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Contratado, quando couber.
  - 10.17. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de

.VNB8-2F4C. Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/02/2018



SEPLAGCAP202572994A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.  
Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.siqadoc.mt.gov.br/siqalex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



SIGA



Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

#### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O Contratado, se descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexequção parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I – **Advertência**, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **Multa** de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 3% (três por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser considerado rescindido a contratação;

**III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outro item deste documento, que será dobrada em caso de reincidência;**

#### **IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

**V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. O Contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

ANALISE DA INFLUENCIA DA CULTURA NA FORMAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL DE JUVENTUDES  
Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em 08/08/2024 10:24:24



SEPLAGGCAPI202572994A



SIGA >



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09. Pode ser revogado. Nº: 0294-000-12-27732 - consulte a autenticidade em: [www.tse.jus.br](#)

Documento N°: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta ao Contratado, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Contratado não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Contratante;

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do Contratado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, a depender do caso.

11.8. No caso de aplicação de penalidades, a Contratante deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

D-WB8-2F4C. Assinado por: FERNANDA CRUZ COELHO em 01/06/2019



EPI AGCAP202572994A



SIGA



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09

15/12/2025 as 17:36:09.  
Documento N°: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeo/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



11.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Contratante;
- II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DE SUA VIGÊNCIA

12.1. Após a autorização da autoridade competente (art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, o contratado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pela Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. A formalização da contratação do serviço de produção de obras de arte será feita através de contrato, que terá prazo de vigência fixado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

12.2.1. O serviço a ser contratado é por escopo, tendo em vista que a vigência da contratação somente se encerrará mediante a finalização da produção das obras de arte e subsequente entrega à Contratante.

12.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

12.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

Hash: 31d4f14b64e02480f09074ac04d44744  
Documento autenticado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar?n=33049940-3773  
15/12/2025, ELIAN ROSA FERANDIS DE ALBUQUERQUE, em 15/12/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 15/12/2025. Autenticado por MAYARA OZORIO em 15/12/2025.



SIGA



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.

Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Justifica-se a dispensa da garantia por se tratar de serviço de produção de obras de arte, sendo o objeto cumprido no momento da entrega das obras de arte finalizadas. Além disso, por não se tratar de um fornecimento contínuo, tampouco de produtos com alto custo financeiro, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Administração.

### 14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Sustentabilidade:

14.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

14.1.1.1. Economia de energia;

14.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

14.1.1.3. Economia de água; e

14.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos.

### 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 15.1. Prazo de execução

15.1.1. O prazo de execução previsto será de até 90 (noventa) dias corridos, com início na data da assinatura do contrato.

15.1.1.1. O serviço objeto da presente contratação é por escopo, conforme subitem 12.2.1. deste Termo de Referência, sendo considerada encerrada a vigência da contratação tão somente após a finalização da produção das obras de arte e subsequente entrega à Contratante.

HASH: 31d4f14b64e02480f09074ac04d44c44 Documento autenticado digitalmente, válido em https://analise.sigadoc.mt.gov.br/autenticar/00000000000000000000000000000000. Documento autenticado digitalmente, válido em https://analise.sigadoc.mt.gov.br/autenticar/00000000000000000000000000000000. Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 15/12/2025, ELIAN ROSA FERREIRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/12/2025, BÁSILIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE em 15/12/2025. Juntado em 15/12/2025 17:36:09 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP20251294A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.

Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>

SIGA



15.1.1.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo fixado na proposta, o contratado deverá apresentar justificativa à Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### 15.2. Local de execução

15.2.1. A prestação dos serviços de produção de obras de arte especificados neste Termo de Referência, incluído tudo que for necessário para a sua operacionalização, será realizada no endereço do ateliê do artista plástico, a saber: Rua José Barriga, nº 2152, Bairro Jardim Vera Cruz, em Rondonópolis/MT.

15.2.1.1. O local de execução dos serviços poderá ser alterado por deliberação do artista plástico, que deverá comunicar a Contratante o novo endereço no prazo de 02 (dois) dias úteis.

#### 15.3. Local de entrega e forma de execução

15.3.1. O Contratado entregará as obras de arte finalizadas e em perfeitas condições ao representante da Contratante no endereço indicado no subitem 15.2.1. deste Termo de Referência, em data e horário a serem combinados entre as partes, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

15.3.1.1. Contratante e contratado poderão acordar endereço diverso do indicado no subitem 15.2.1. para a entrega das obras de arte finalizadas.

15.3.1.2. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade Contratante.

15.3.1.2.1. Em caso de apresentação de vícios ou defeitos de fabricação e necessidade de devolução das obras de arte, eventuais custos de transporte ficarão a cargo do Contratado.

15.3.2. A Contratante será responsável pelo transporte das obras de arte finalizadas até o prédio sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag/MT.

15.3.2.1. As obras de arte deverão ser embaladas apropriadamente pelo Contratado, utilizando os materiais necessários, tais como tecidos, plástico bolha, papelão,

Circular de Mato Grosso  
67  
SEPLAG  
Autenticado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em  
15/12/2025, ELIAN ROSA FERANDA DOS SANTOS em 15/12/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 15/12/2025, Jardineiro em 15/12/2025, MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 15/12/2025, Documento autenticado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773



SIGA



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.

Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

isopor, espuma, caixa, entre outros, a fim de protegê-las de arranhões e impactos no trajeto até o prédio sede Sede da Seplag/MT.

15.3.2.2. As obras de arte deverão estar acondicionadas em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.3.2.3. As embalagens devem ser adequadas à conservação das obras de arte, e indicar o item, o CNPJ do artista plástico contratado, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

15.3.3. A entrega das obras de arte somente poderá ser efetuada de forma parcelada caso solicitado pela Contratante.

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 5, 15 e 17 deste Termo de Referência.

## 17. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### 17.1. Recebimento provisório

17.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega das obras de arte finalizadas, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

17.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

HAB-31ef1f496402481f0e0974a4c447ed00 Documento autenticado digitalmente, válido em todos os órgãos públicos da União, Mato Grosso e Município de FERNANDEZ DA CRUZ/CELESTINO em 15/12/2025. Assinado por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 15/12/2025. Basílio Bezerra Guimarães DOS SANTOS em 15/12/2025. Juntado em 15/12/2025. Assinado por ELIANA ROSA FERANDO DE ALBUQUERQUE em 15/12/2025.



SIGA



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.

Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>



17.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

17.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### **17.2. Recebimento definitivo**

17.2.1. As obras de arte em marchetaria serão recebidas definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

17.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

17.2.1.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo das obras de arte entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

17.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para as obras de arte fornecidas.

17.2.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia das obras por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

BB-2F4C. Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em



SEPLAGCAP202572994A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.  
Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em

SIGA >



17.4. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços de produção de obras de arte prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

#### **18. GARANTIA E MANUTENÇÃO DAS OBRAS DE ARTE**

- 18.1. O prazo de garantia contratual das obras de arte é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

18.2. O contratado deverá fornecer as obras de arte finalizadas em perfeitas condições.

18.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

18.4. A garantia será prestada com vistas a manter as obras fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

18.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva das obras de arte pelo próprio contratado, de acordo com as suas especificações.

18.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelas obras de arte, compreendendo a substituição de parte dos materiais utilizados, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

18.7. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizados na fabricação das obras de arte.

18.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada da(s) obra(s) de arte das dependências da Administração pelo contratado ou por seu pessoal autorizado.

18.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pela Contratante.

18.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a Contratante autorizado a contratar artista plástico diverso para executar os reparos.

D-VM8B-2F4C. Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em 01/06/2018



SEPLAGCAP202572994A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS-10/12/2025 às 17:36:09.  
Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em [www.cps.mt.gov.br](http://www.cps.mt.gov.br) 06/10/2025 17:37:20



ajustes ou a substituição da obra ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

18.11. O custo referente ao transporte das obras de arte cobertas pela garantia será de responsabilidade do contratado.

18.12. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de materiais, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

18.13. A garantia legal ou contratual das obras de arte tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **19. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO**

19.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

19.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

19.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo

19.4. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

19.5. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

19.6. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública

19.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental

#### **20. PÚBLICO ALVO**

0-VWB-2F4C. Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em 09/03/2021



SEPLAGCAP202572994A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.  
Responsible Nº: 0294-0012-2772, consulte a autenticidade em:

Documento N°: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>

SIGA



20.1. As obras de arte a serem produzidas destinam-se ao atendimento da necessidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT.

## 21. ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

21.1.1. A planilha contendo a fiel descrição de cada item e levantamento realizado pela equipe de arquitetura da Coordenadoria de Projetos de Engenharia/SUAD/SAAS/SEPLAG, demonstrando a necessidade de cada setor por obras de arte em marchetaria.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

**Fernanda da Cruz Coelho**

Coordenadora de Patrimônio e Serviços

CPS/SUAD/SAAS/SEPLAG

De acordo:

**Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

SAAS/SEPLAG

## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

HASH: 31d4f14b64e02480f09074aee14d644c49ed00106047e7000. Documento analisado digitalmente, válido em https://analise.seplag.mt.gov.br/validar/4JW-MDF-LV-BB214C. Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 15/12/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/12/2025. Juntado em 15/12/2025 17:30:30 por MAYARA OZORIO.



SEPLAGCAP22251294A



SIGA



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 15/12/2025 às 17:36:09.

Documento Nº: 33049940-3773 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33049940-3773>